



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL
DO CREA/PB**

| | | | |
|------------------------|--|-----------------------------|---|
| Órgão de origem | Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB | Tipo dedocumento | DELIBERAÇÃO nº <u>19/2022</u> Ref.: Processo Nº 1158925/2022 |
| Interessada: | : ASPEC - SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A (FPB - FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA) | | |
| Assunto: | : CADASTRAMENTO DE CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA | | |

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão nº 05/2022, estando presentes os seus Membros: Eng. Minas **Iure Borges de Moura Aquino**, Eng. Eletric. **Nady Rocha** e a Eng^a. Civil **Carmem Eleonôra C. Amorim Soares**, apreciando o Processo de nº **1158925/2022**, trata do cadastramento do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica, da Instituição de Ensino Superior – Faculdade Internacional da Paraíba – FPB (Mantida) que tem como mantenedora a ASPEC - Sociedade Paraibana de Educação e Cultura S.A., CNPJ 05.247.100/0001-30, estabelecidas na Av. Mons. Walfredo Leal, 512 – Tambiá, João Pessoa/PB, e;

Considerando que instituição apresentou a documentação em conformidade com a Resolução 1.073 de 2016 do Confea, que Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia;

Considerando que a instituição apresentou a documentação abaixo conforme a Resolução 1.073/2016 do Confea e de acordo com o processo eletrônico o requerimento solicitando o cadastramento do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica, fls. 04/981 e o Formulário B atendendo ao art. 4º do anexo II da Resolução nº 1.073/2016, do Confea com as informações específicas relativas ao plano de curso, fls. 35/981-40/981;

Considerando que se encontram apensado também: a Portaria de Autorização 1041/2015, do MEC (citada nos autos), fls. 36/981; Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em referência, com a Matriz Curricular (Disciplinas), as Ementas dos Conteúdos Curriculares, Bibliografias, fls. 41/981-976/981; Portaria de Reconhecimento nº 744, de 05/07/22, do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica, junto ao MEC, fls. 980/981-981/981 e Informação do Corpo Docente, fls. 220/981;

Considerando ainda, que analisando a organização curricular do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica em tela, constatou-se carga horária de 3.780 horas (fls. 110/981); o Título de Engenheiro Eletricista já consta da Tabela de Títulos do Confea, conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Resolução nº 473/02 com o código 131-08-00; Salientamos que as atribuições dos egressos do referido curso deverão ser fixadas com base na Resolução 1073/16 (art. 5º), em combinação com a Resolução 218/73 (art. 12), ambas do Confea; bem como o disposto nas Decisões Nº: PL-0459/2014 e PL-1727/2014, do Confea (em anexo no processo) atendem o pleito pois a Faculdade Internacional da Paraíba – FPB que possui cadastro neste Regional;

Considerando a Lei 5.194/66 de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;

Considerando a Resolução 1.007 de 5 de dezembro de 2003, do Confea, que dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios de expedição de carteira profissional e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia;

Considerando a Resolução nº 473 de 26 de novembro de 2002, do Confea, que institui a Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea e dá outras providências;

Considerando Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do Confea, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia.

DELIBEROU:

1) Pelo **DEFERIMENTO** do cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA da FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA – FPB, com base na Resolução 1073/16, do Confea.

2) Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ), para a apreciação do mérito em seguida para o PLENÁRIO para emissão de parecer definitivo sobre o pedido.

João Pessoa, 26 de agosto de 2022.

Engenheiro de Minas **Iure Borges de Moura Aquino**
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB